

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ano de exercício: 2022

#### **SUJEITOS DO PROCESSO**

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Gestor atual: JANDIR BANDIERA

Gestor das Contas: JANDIR BANDIERA

Gestor das Contas: LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI

#### **DOCUMENTOS ANEXOS**

- Ofício de Encaminhamento (Oficio Balanço 2022)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (Relatorio Controle Interno)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (Confirmação de Informações Cadastrais)

PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, CNPJ 01.614.415/0001-18, através do(a) Representante Legal JANDIR BANDIERA, CPF 383.803.310-87

Curitiba, 29 de março de 2023 16:06:01

Portal eContas Paraná Página 1



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 212942/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 212942/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ano de exercício: 2022

#### **SUJEITOS DO PROCESSO**

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Gestor atual: JANDIR BANDIERA

Gestor das Contas: JANDIR BANDIERA

Gestor das Contas: LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI

#### **DOCUMENTOS ANEXOS**

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Oficio Balanço 2022)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (Relatorio Controle Interno)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (Confirmação de Informações Cadastrais)

PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, CNPJ 01.614.415/0001-18, através do(a) Representante Legal JANDIR BANDIERA, CPF 383.803.310-87

Curitiba, 29 de março de 2023 16:07:01

Portal eContas Paraná Página 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS CNPJ 01614415/0001-18 AV ARAUCÁRIA, 3120 FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Of. nº 103/23- GAB.

Coronel Domingos Soares - PR, em 28 de março de 2023.

Assunto: Prestação de Contas de Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

O Município de Coronel Domingos Soares, inscrita no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022.

Informamos que o Município não possui Administração Indireta, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

Por outro lado participa dos seguintes consórcios intermunicipais:

Nome	CNPJ
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	00.13.6858/0001-88
Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná	
Conséroio Dúblico Latera de la latera de latera de la latera de la latera de la latera de la latera de latera de la latera de la latera de latera de la latera de la latera de latera de latera de latera de la latera de la latera de la latera de la	14.896.759/0001-09
Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do PR	11.058.472/0001-11
Consórcio Intergestores Paraná Saúde	03.273.207/0001-28

Atenciosamente

Jandir Bandiera Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Praça Nossa Senhora da Salete s/nº - Centro Cívico CEP:80.530.910 - Curitiba - Pr

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS CNPJ 01614415/0001-18 AV ARAUCÁRIA, 3120 FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Dirlei de Lima, na qualidade de Controlador Geral do Município de Coronel Domingos Soares, referente ao exercício de 2022.

Coronel Domingos Soares - PR, em 28 de março de 2023.

Jandir Bandiera Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS CNPJ 01614415/0001-18 AV ARAUCÁRIA, 3120 FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

## TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

**ENTIDADE: Município de Coronel Domingos Soares** 

REPRESENTANTE LEGAL: Jandir Bandiera

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniele Periolo Bringhentti

**EXERCÍCIO: 2022** 

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo de	Data Início	Data Fim
			Vinculo		
383.803.310-87	Jandir Bandiera	Prefeito	Cargo Eletivo	01/01/2021	31/12/2024
	Liomar Antonio				
881.456.709-34	Bringhentti	Vice-Prefeito	Cargo Eletivo	01/01/2021	31/12/2024
040 004 040 04	Daniele Periolo		Servidora		
840.001.049-34	Bringhentti	Contadora	Efetiva	02/01/2004	31/12/2024
040 004 000 47	Cristiane Rodrigues	Resp.	Cargo		
048.884.339-17	de Campos Abreu	Tesouraria	Comissionado	29/06/2021	31/12/2024
066 004 040 00	B	Controle	Servidora		
066.091.819-69	Dirlei de Lima	Interno	Efetiva	01/08/2019	31/12/2024
444 000 550 00	Neyva Janara		Servidora		
444.063.552-00	Rocha de Carvalho	Procuradora	Efetiva	18/02/2019	31/12/2024
E4E 000 040 04	Rogério Everaldo		Servidor		
545.862.249-91	Schmidt	Procurador	Efetivo	21/05/2015	31/12/2024
000 407 000 00	Fernanda Roberta	Presidente	Servidora		
088.427.099-80	Da Rosa	Comissão de	Efetiva	23/11/2021	31/12/2024
	Lugatio Maria V	Licitações			
531.496.029-04	Lucélia Maria Vivan Baldissarelli	Técnica em	Servidora		
331.400.020-04	Daidissaleili	Recursos	Efetiva	03/02/2004	31/12/2024
088.427.099-80	Fernanda Roberta	Humanos	0		
000.127.000-00	Da Rosa	Pregoeira	Servidora	16/11/2022	31/12/2024
	Dartosa		Efetiva		

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS CNPJ 01614415/0001-18 AV ARAUCÁRIA, 3120 FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento. Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Coronel Domingos Soares - PR, em 28 de março de 2023.

Jandir Bandiera Prefeito Municipal

## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1630/2023

Processo Nº: 212942/23

Data e hora da distribuição: 29/03/2023 16:07:45

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Interessado: JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:





Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES relativo ao ano de 2022.

Processo 212942/23 | Instrução n.º 3608/2023 - CGM

# Sumário

Introdução	3
1. O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – Dados e Indicadores	4
1.1. Produto Interno Bruto	4
1.2. Administração Municipal	5
1.3. Finanças	6
1.4. Educação Básica	9
1.5. Atenção Básica em Saúde	12
1.6. Assistência Social	13
2. Avaliação da Atuação Governamental	14
2.1. Educação	15
2.2. Saúde	16
2.3. Assistência Social	17
2.4. Administração Financeira	18
2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	19
3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	20
3.1. Parecer do Controle Interno	21
3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	22
3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.4. Gestão Fiscal	27
Conclusão	30

# **INTRODUÇÃO**

Esta Instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de CORONEL DOMINGOS SOARES**, **senhor JANDIR BANDIERA**, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022.

## Conteúdo da Instrução

## 1 O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – Dados e Indicadores

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado das avaliações contidas nesta instrução.

## 2 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão, realizada nos termos dos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

## 3 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

#### 4 Conclusão

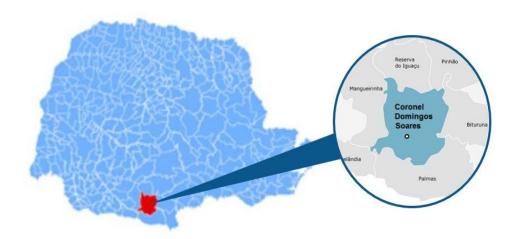
Apresenta a conclusão obtida a partir das avaliações reportadas nos itens <u>2</u> e <u>3</u> desta instrução. Ainda, com base exclusivamente no resultado do exame da execução orçamentária e financeira sob responsabilidade do governo municipal (item 3), expõe o opinativo pela regularidade ou irregularidade das contas examinadas.

#### Conteúdo da Análise

Este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES no ano de 2022. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na <u>Instrução Normativa n.º 172/2022</u>, de modo que as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados neste processo de contas.

# 1. O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES - Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **7.538 habitantes**<sup>1</sup> (228º mais populoso do Paraná), o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 1553,692 km²** e figura como o 395º com maior densidade demográfica no Estado (4,85 habitantes por km²)².



## 1.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou **R\$ 30.537,60**, o que o colocou como 250º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	30.537,60	58.221,06	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000	229.581,71	875.988,97	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000	216.429,44	798.138,34	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	101.743,35	175.487,35	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	35.034,41	223.209,40	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	36.829,03	306.572,88	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	42.822,65	92.868,71	142.451,45

**FONTE: IBGE** 

<sup>2</sup> IPARDES (2021).

PCA 2022| Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Seção 1: O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – Dados e Indicadores

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>IBGE (2021).

## 1.2. Administração Municipal

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES atualmente é governado pelo senhor JANDIR BANDIERA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**QUADRO 1 – Prefeitos Municipais Recentes** 

Prefeito	Data início	Data fim
JANDIR BANDIERA	26/01/22	22/01/23
LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI	11/01/22	25/01/22
JANDIR BANDIERA	25/04/21	10/01/22

**FONTE: TCE-PR** 

O Quadro 2 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES nos últimos 5 anos:

QUADRO 2 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviad o Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	212942/23	JANDIR BANDIERA	-	Não	-	-
2022	212942/23	LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI	-	Não	-	-
2021	211624/22	JANDIR BANDIERA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	211624/22	LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	190755/21	MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	-	Não	-	-

**FONTE: TCE-PR** 

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>3</sup> e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>4</sup>:

**TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM** 

Índice		Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	49,61	392°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,70	286°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,66	391°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,98	12°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,44	166°

<sup>4</sup> https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

<sup>3</sup> https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250

## 1.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

## **Planejamento Governamental**

QUADRO 3 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 960/2021	http://www.pmcds.pr.gov.br/transp
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.015/2022	http://www.pmcds.pr.gov.br/transp
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.053/2022	http://www.pmcds.pr.gov.br/transp

**FONTE: TCE-PR** 

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	47.300.000,00	77.149.541,12	53.831.116,99
Despesa (R\$)	47.300.000,00	77.149.541,12	53.831.116,99

**FONTE: TCE-PR** 

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

## **Balanços e Demonstrativos**

A seguir, clique no botão da esquerda para acessar os demonstrativos contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). O botão da direita permite a consulta aos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se preferir, escaneie os QR Codes localizados abaixo dos respectivos botões.



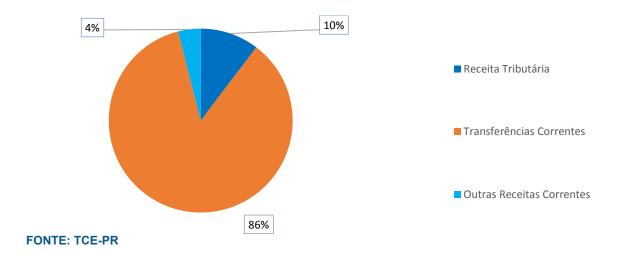
#### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 48.698.369,23**, sendo **R\$ 41.731.849,26 (85,69%)** provenientes de fontes externas.

PCA 2022| Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Seção 1: O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – Dados e Indicadores

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



As tabelas 4 e 5 permitem observar as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.154.874,29	25,13
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	303.659,16	6,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.081.398,25	23,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.056.339,24	44,74
Total	4.596.270,94	100,00

**FONTE: TCE-PR** 

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	33,91
Transferências SUS	3.791.447,66	7,97
Transferências FNDE	650.411,48	1,37
Cota-parte do ICMS	12.357.122,26	25,98
Cota-parte do IPVA	627.133,04	1,32
Transferências Estaduais para Saúde	301.254,41	0,63
Transferências do Fundeb	5.590.126,17	11,75
Outras Transferências	8.122.474,05	17,08
Total	47.568.144,33	100,00

FONTE: TCE-PR

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano 2022 pelo Município de CORONEL DOMINGOS SOARES nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

PCA 2022| Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Seção 1: O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES - Dados e Indicadores

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.642.205,63	245.467,57	2.701.826,66	291.927,03	5.881.426,89	10,93
Educação	7.542.438,08	134.047,39	6.562.642,31	0,00	14.239.127,78	26,45
Saúde	5.855.701,86	443.254,06	6.978.536,37	0,00	13.277.492,29	24,67
Assistência Social	1.181.031,18	50.988,00	856.377,43	0,00	2.088.396,61	3,88
Demais Funções	4.166.940,29	5.213.720,33	8.964.012,80	0,00	18.344.673,42	34,08
Total	21.388.317,04	6.087.477,35	26.063.395,57	291.927,03	53.831.116,99	100,00

## 1.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de CORONEL DOMINGOS SOARES dispõe atualmente de **11 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **826 matrículas**:

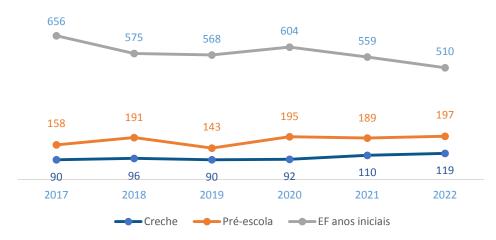
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	8	9
Matrículas	119	197	510

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino - 2017 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

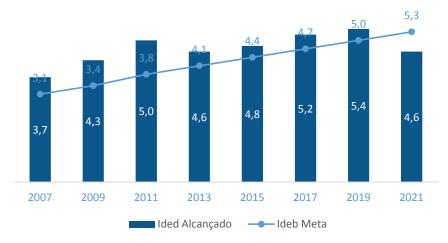
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>5</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CORONEL DOMINGOS SOARES para o ano de 2021 foi de **4,60**, enquanto a meta projetada era **5,30**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **4,66**<sup>6</sup> e de fluxo de **0,99**<sup>7</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos.

GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal - 2007 a 2021

O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).
Nota Média Padronizada

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

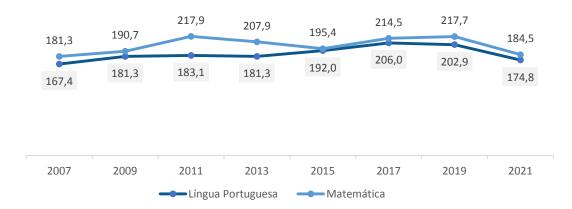
https://download.inep.gov.br/educacao basica/portal ideb/planilhas para download/2021/nota informativa ideb 2021.pdf



**FONTE: INEP - SAEB** 

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CORONEL DOMINGOS SOARES foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **174,76** e **184,49** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



**FONTE: INEP - SAEB** 

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>8</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,40**%, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>9</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **10,60**%.

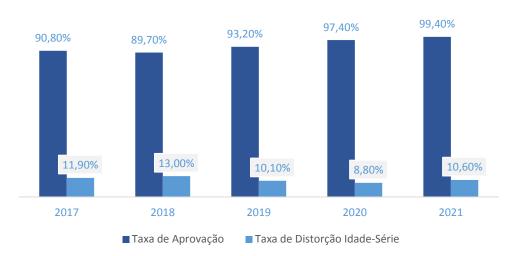
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

PCA 2022| Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Seção 1: O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – Dados e Indicadores

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

## 1.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES conta com **1 unidade de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00**% da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,39	14,74	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,76	10,49	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	8,62	18,44	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	8,62	19,90	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem dados	288,85	511,26

**FONTE: IBGE/SESA** 

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>10</sup> do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil - quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	88,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	53,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	95,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	50,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	27,00	36,20	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL** 

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada

<sup>(1)</sup> Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

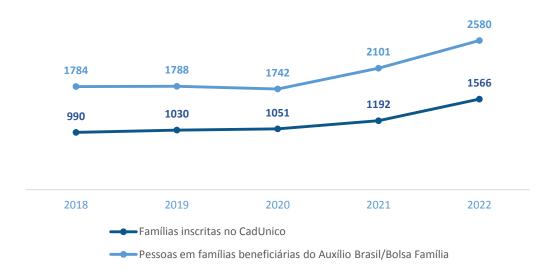
<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2023. Para saber mais, acesse: <a href="https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento">https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento</a>;

#### 1.6. Assistência Social

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>11</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **7.538** habitantes, o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES possuía, em setembro de 2022 um total de **2.580** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.566**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

## 2. Avaliação da Atuação Governamental

Esta seção se destina à apresentação dos resultados obtidos pelo Município de CORONEL DOMINGOS SOARES quanto à atuação do governo na implementação de ações em políticas públicas, a fim de subsidiar a emissão de parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal do ano de 2022, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e dos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Para o ano de 2022 a avaliação da implementação de ações em políticas públicas comportou as seguintes áreas de governo: Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Previdência Social (para municípios com RPPS), Saúde e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Para cada uma dessas áreas, foi atribuído um grau de atendimento de implementação de políticas públicas, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 15, de 19 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08 a 27/09/2022. O conteúdo dos formulários, os critérios avaliativos e os interlocutores do processo estão descritos na Nota Técnica n.º 17, de 20 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

## Objetivos das Avaliações nas Áreas de Governo

## Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

#### **Assistência Social**



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

## Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

# Q

# Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

#### Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Para consultar os resultados da avaliação, escanceie o código ao lado ou acesse: <a href="https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3liwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9">https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3liwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9</a>

PCA 2022 | Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Seção 2: Avaliação da Atuação Governamental

## 2.1. Educação

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou a pontuação de **6,23** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



## Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticospedagógicos das escolas.

6,3

2 Acesso e permanência

Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

4,9

3 Práticas Pedagógicas

Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

7,2

4 Gestão de Pessoas

Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

5,3

5 Instalações das unidades escolares

Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

5,5

6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

3,6

7 Serviço de transporte escolar

Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

8,8

**\** 

Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

Serviço de alimentação escolar

8,2

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	17	17

## 2.2. Saúde

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou a pontuação de **6,15** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



## Pontuação obtida por questão de avaliação

Instrumentos de planejamento

Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

Gestão do trabalho

Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

Coordenação do cuidado

Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

Territorialização e vínculos

Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

Ofertas de serviços

Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

Promoção da saúde

Estrutura física



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

## 2.3. Assistência Social

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou a pontuação de **3,89** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



## Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

**Ø** 

Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

4,7

2 Vigilância socioassistencial

Q

Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

1,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

2,2

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

2,5

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

4,5

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

8,1

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

3,5

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

## 2.4. Administração Financeira

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou a pontuação de 2,14 na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



## Pontuação obtida por questão de avaliação

Elaboração do planejamento orçamentário

Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de

planejamento orçamentário.

Obrigações financeiras

Revisão do planejamento orçamentário

Execução da despesa orçamentária

Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

Arrecadação tributária

Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

Dívida ativa

Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

Sistemas de informação

Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

## 2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou a pontuação de **4,00** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



## Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC

Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC

Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

1,9

3 Disponibilização de informações

Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

6,7

4 Regulamentação do canal de comunicação

a reg

Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,7

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

4,7

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

## 3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Esta seção se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e do artigo 22 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

## Escopo de Análise

A análise reproduzida nesta seção teve por base o escopo definido no Anexo da <u>Instrução</u> Normativa n.º 172/2022, cujo conteúdo e objetivo estão sumarizados a seguir:



#### **Parecer do Controle Interno**

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



## Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



## Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



## **Gestão Fiscal**

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



O conteúdo detalhado da análise da Execução Orçamentária e Financeira pode ser acessado por meio do código QR ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\_LRF.aspx?relTipo=1

#### 3.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 4 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
DIRLEI DE LIMA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

O objetivo deste item é avaliar o cumprimento do artigo 7º da <u>Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005</u>, que exige que os gestores atestem, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que houve o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7° da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.

## 3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

## Aplicação Mínima na Educação Básica

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

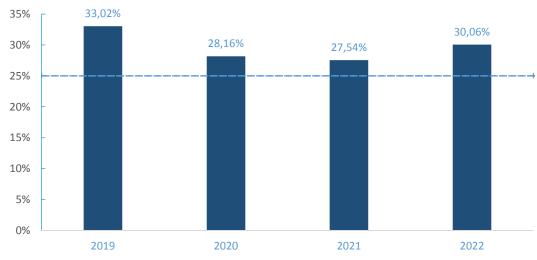
No exercício em análise, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 10.564.768,22** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **30,06**% da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto na Constituição Federal, art. 212.** 

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.142.511,03
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	10.340.511,50
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.518.542,49
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.821.969,01
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-224.256,72
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	10.564.768,22
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	30,06%

FONTE: TCE-PR

GRÁFICO 7 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino - 2019 a 2022

TABELA 11 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	10.286.988,75
1.1 Pessoal e Encargos	7.398.237,63
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.888.751,12
1.3.1. Material de Consumo	926.927,85
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.930,72
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.630.892,55
2. Despesas de capital	53.522,75
2.1. Investimentos	53.522,75
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	53.522,75
2.2.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-224.256,72
4. Total das despesas para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	10.564.768,22

FONTE: TCE-PR

#### Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e § 3°, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3°, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:



**Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1);



**Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);



**Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 12, linha 4.1) e



**Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1).

TABELA 12 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.662.940,62
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.662.940,62
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.135.206,83
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	90,68
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	144.398,13
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	2,55
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

- (1) Valor Anual Total por Aluno
- (2) Valor Anual por Aluno

## 3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2°, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7°, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No exercício em análise, apurou-se que o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES aplicou o montante de R\$ 8.315.806,09 em gastos com ASPS, o que corresponde a 24,67% da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu o previsto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

TABELA 13 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2022

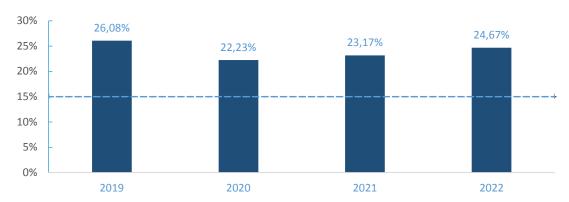
Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos <sup>12</sup> e transferências constitucionais e legais <sup>13</sup>	33.709.353,90
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	8.315.806,09
2.1 Atenção Básica	5.521.897,59
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	2.704.840,85
2.3. Suporte profilático e terapêutico	46.629,42
2.4. Vigilância sanitária	42.438,23
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções¹⁴	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.315.806,09
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	24,67%

<sup>12</sup> IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

GRÁFICO 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2019 a 2022



**FONTE: TCE-PR** 

TABELA 14 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.290.111,26
1.1. Pessoal e Encargos	5.424.668,34
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.865.442,92
1.3.1. Material de Consumo	33.704,98
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.132.756,61
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.698.981,33
2. Despesas de capital	25.694,83
2.1. Investimentos	25.694,83
2.1.1. Obras e Instalações	22.510,27
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	0,00
2.2.3. Demais investimentos	3.184,56
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	8.315.806,09

#### 3.4. Gestão Fiscal

Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O objetivo deste item é avaliar o equilíbrio fiscal do Município, conforme previsto no artigo 1°, § 1°, da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, analisando-se o resultado orçamentário e o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Como critérios para a apuração, registra-se que: o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares, foram excluídos os valores registrados no ativo realizável e o item é considerado irregular quando, cumulativamente, o Município registrar, no encerramento do exercício em análise, déficit orçamentário e resultado financeiro negativo.

No exercício em análise, apurou-se que o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 15, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 15, linha 13). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1°, § 1°, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

TABELA 15 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	27.261.468,17	99,25	28.335.401,80	100,00	34.305.674,94	100,00	42.384.280,27	99,12
4 - Despesas Correntes	23.593.192,37	85,90	22.565.863,86	79,64	28.367.734,86	82,69	41.490.055,20	97,03
5 - Despesas de Capital	866.370,91	3,15	576.129,51	2,03	790.384,25	2,30	2.974.156,74	6,96
6 - Soma da Despesa (4+5)	24.459.563,28	89,05	23.141.993,37	81,67	29.158.119,11	85,00	44.464.211,94	103,99
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	3.007.194,89	10,95	5.193.408,43	18,33	5.147.555,83	15,00	-1.705.181,67	-3,99
8 - Interferências Financeiras	-1.111.000,00	-4,04	-1.058.055,56	-3,73	-951.100,28	-2,77	-1.115.892,83	-2,61
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	1.896.194,89	6,90	4.135.352,87	14,59	4.196.455,55	12,23	-2.821.074,50	-6,60
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	34.937,73	0,13	421.387,38	1,49	0,00	0,00	5.148,55	0,01
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	1.931.132,62	7,03	4.556.740,25	16,08	4.196.455,55	12,23	-2.815.925,95	-6,59
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-1.840.312,92	-6,70	90.819,70	0,32	4.647.559,95	13,55	8.844.015,50	20,68
15 - Total do Ativo Realizável	15.210,86	0,06	15.210,86	0,05	15.210,86	0,04	30.331,84	0,07
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	75.608,84	0,28	4.632.349,09	16,35	8.828.804,64	25,74	5.997.757,71	14,03

PCA 2022 | Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Seção 3: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

**FONTE: TCE-PR** 

#### **Despesa com Pessoal**

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 23 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto em seu artigo 19, inciso III.

Consoante disposição dos artigos 19 e 23 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso do Poder Executivo dos Municípios, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.

TABELA 16 - Cálculo da despesa com pessoal - 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	30.879.760,80	15.374.932,60	49,79	Alerta 90%
31/12/2020	32.049.253,92	16.521.140,20	51,55	Alerta 95%
30/06/2021	35.504.744,54	17.641.683,33	49,69	Alerta 90%
31/12/2021	37.850.082,07	18.474.793,74	48,81	Alerta 90%
30/06/2022	42.885.112,90	19.892.683,43	46,39	Normal
31/12/2022	46.976.898,42	22.040.765,16	46,92	Normal

FONTE: TCE-PR

#### Dívida Consolidada

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 31 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com o dispositivo legal, quando há o descumprimento do limite máximo para a dívida consolidada, de 120% da Receita Corrente Líquida do Município, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

TABELA 17 - Dívida consolidada - 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	31.008.374,79	-1.687.661,94	-5,44	Normal
30/06/2020	30.879.760,80	-4.488.779,82	-14,54	Normal
31/12/2020	32.049.253,92	-7.742.263,96	-24,16	Normal
30/06/2021	35.504.744,54	-10.738.422,43	-30,25	Normal
31/12/2021	37.850.082,07	-11.539.049,54	-30,49	Normal
30/06/2022	42.885.112,90	-12.875.143,97	-30,02	Normal
31/12/2022	46.976.898,42	-8.981.384,12	-19,12	Normal

**FONTE: TCE-PR** 

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

## Conclusão

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela <u>Instrução Normativa n.º 172/2022</u>, esta unidade técnica realizou o exame das contas do senhor **JANDIR BANDIERA** na qualidade de prefeito municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES no ano de 2022.

A Avaliação da Atuação Governamental, efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da Instrução Normativa n.º 172/2022<sup>15</sup>, se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos nas seguintes áreas de atuação, a saber: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: Educação: 6,23; Saúde: 6,15; Assistência Social: 3,89; Administração Financeira: 2,14; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 4,00<sup>16</sup>.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à <u>Análise da Execução Orçamentária e Financeira</u> comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do <u>Regimento Interno</u> e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

De acordo com as conclusões contidas na <u>Análise da Execução Orçamentária e Financeira</u> e em sintonia com o artigo 217-A do <u>Regimento Interno</u> e artigo 25 da <u>Instrução Normativa n.º 172/2022</u>, considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do senhor **JANDIR BANDIERA**, na qualidade de prefeito municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da <u>Instrução Normativa</u> n.º 172/2022.

Curitiba - PR, 10 de agosto de 2023.

Ato emitido por

Ato revisado por

**EDUARDO SCHNORR** 

AUDITOR DE CONTROLE

**EXTERNO** 

Ato encaminhado por

ROBERTO WARZINCZAK
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 512559

Matrícula 517011

LEVI RODRIGUES VAZ
COORDENADOR DA
COORDENADORIA DE
GESTÃO MUNICIPAL

Matrícula 516201

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> A metodologia e o conteúdo da avaliação constam respectivamente das Notas Técnicas n.º <u>15/2022</u> e <u>17/2022</u> CGF/TCE-PR.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Para consultar de forma detalhada os quesitos que resultaram no alcance do grau de atendimento em cada uma das áreas, acesse o seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251">https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251</a>



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: 212942/23

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

INTERESSADOS: JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI

PROCURADORES:

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO N.º: 1407/23** 

Em face da Instrução n.º 3608/23-CGM (peça 7) da Coordenadoria de Gestão Municipal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimação de JANDIR BANDIERA, para que lhe seja assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Assinalo o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO** Conselheiro



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO №**: 212942/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES INTERESSADO: JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI

## CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1407/2023 – Gabinete Conselheiro Fábio de Souza Camargo, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3077, do dia 04/10/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/10/2023



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 212942/23

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Gestor atual - JANDIR BANDIERA
Gestor das Contas - JANDIR BANDIERA

Gestor das Contas - LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI

## CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 5716/2023, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1407/2023, foi disponibilizada no dia 17/10/2023, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **JANDIR BANDIERA**.

Diretoria de Protocolo, em 17/10/2023

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 506133



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 763671/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 212942/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de petição: RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO

#### **DOCUMENTOS ANEXOS**

- Petição (Oficio balanço 2022 para tribunal respo)

PETICIONÁRIO: JANDIR BANDIERA, CPF 383.803.310-87, em seu próprio nome.

Email: prefeito.jandir@gmail.com

Telefone: 32541186

Curitiba, 23 de novembro de 2023 15:24:58

Portal eContas Paraná Página 1



CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS CNPJ 01614415/0001-18 AV ARAUCÁRIA, 3120 FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Ofício nº 361/2023 GAB

Coronel Domingos Soares (PR), em 23 de novembro de 2023.

Processo: 212942/23

Origem: Município de Coronel Domingos Soares Assunto: Prestação de Contas de Prefeito Municipal Interessados: Jandir Bandiera, Liomar Antonio Bringhentti

O Município de Coronel Domingos Soares, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, representado por Jandir Bandiera (Prefeito Municipal), em resposta ao Processo de Prestação de Contas deste Município, considerando a Instrução Normativa nº 3608-2023 – CGM e o Despacho 1407/23, vem por meio deste manifestar a Vossa Excelência o quanto segue:

Temos ciência da importância dos questionários, os quais compõem uma das etapas de análise do novo modelo de Prestação de Contas Anual (PCA) Municipal, implantado pelo TCE-PR, e consiste na avaliação da atuação dos chefes de Poder Executivo municipais na implementação de políticas públicas em áreas de alta relevância para a população.

Aduzimos que nesta primeira avaliação, alguns pontos dos questionários enviados não foram plenamente respondidos em razão de não possuirmos o competente documento do procedimento.

Ou seja, as políticas públicas ali citadas estão sendo implementadas, mas não havia ainda a formalização de um ato regulamentando-as, o qual devia ser encaminhado em anexo (ex: decretos, manuais, instruções normativas).

Ainda, complementamos que estes estão sendo aperfeiçoados, a fim de melhorar a gestão e consequente, a nota avaliativa.

Por derradeiro, em relação a aprovação das contas desta municipalidade, os interessados manifestam-se a favor e em total concordância.

Aproveito o exposto para exarar protestos de elevada estima e

consideração.

JANDIR
BANDIERA:38
BANDIERA:38
BANDIERA:38
BANDIERA:38380331087
Dados: 2023.11.23
15:02:30 - 03'00'

Jandir Bandiera Prefeito Municipal



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº: 212942/23

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Interessado: JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Procurador(es):

#### DESPACHO Nº 839/23 - CGM

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, referente ao exercício de 2022.

De acordo com as conclusões contidas na Análise da Execução Orçamentária e Financeira e em sintonia com o artigo 217-A do Regimento Interno e artigo 25 da Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica se manifestou pela regularidade das contas (Instrução nº 3608/23-CGM, peça 7).

Por meio do Despacho nº 1407/23 - GCFSC (peça 8) foi determinada a intimação do interessado para manifestação, a qual foi juntada na peça 12, em que realiza comentários sobre a ausência de atos no Município que formalizem as políticas públicas que vêm sendo implementadas, destacando a necessidade de aperfeiçoamento nesse aspecto.

Diante do exposto, não havendo pontos para manifestação por parte desta unidade e considerando o artigo 26, §3º e §4º, da Instrução Normativa nº. 172/2022¹, encaminhem-se estes autos ao Conselheiro Relator, para deliberação.

CGM, 7 de dezembro de 2023.

Ato emitido por Documento assinado digitalmente

#### **VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES**

Matrícula n.º 52.176-0 Auditor de Controle Externo

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **Art. 26.** Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal.

<sup>§ 3</sup>º Em sede de contraditório, a unidade técnica se pronunciará exclusivamente sobre as ressalvas ou irregularidades apontadas no opinativo sobre a avaliação da execução orçamentária e financeira previsto no inciso III do art. 18.

<sup>§ 4</sup>º Após a manifestação referida no § 3º deste artigo os autos serão encaminhados ao Relator.



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Gestão Municipal

Ato revisado por Documento assinado digitalmente

#### **EDUARDO SCHNORR**

Matrícula n.º 51.701-1 Gerente

Ato encaminhado por Documento assinado digitalmente

#### **LEVI RODRIGUES VAZ**

Matrícula 51.620-1 Coordenador



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA

GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: 212942/23

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

INTERESSADOS: JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI

PROCURADORES:

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL** 

**DESPACHO N.º: 1737/23** 

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Jandir Bandiera, exercício 2022.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, Instrução n.º 3608/23 -CGM, peça 7, após Análise da Execução Orçamentária e Financeira, se manifestou pela regularidade das Contas.

Pelo Despacho n.º 1407/23 - GCFSC (peça 8), determinei a intimação do interessado Jandir Bandiera, para eventual manifestação, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa.

O interessado Jandir Bandiera, se manifestou às peças 11/12, concordando com o opinativo de regularidade das contas ao ano de 2022 e destacando que "nesta primeira avaliação, alguns pontos dos questionários enviados não foram plenamente respondidos em razão de não possuirmos o competente documento do procedimento", complementando que as políticas públicas municipais estão sendo aperfeiçoadas, a fim de melhorar a gestão e, consequentemente, a nota avaliativa.

Considerando a manifestação do interessado e da Coordenadoria de Gestão Municipal, Despacho n.º 839/23 - CGM (peça 13), encaminhe-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação, conforme art. 27, da Instrução Normativa n.º 172/22<sup>1</sup>.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

#### FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

Art. 27. Encerrada a fase de instrução processual, os autos serão encaminhados pelo Relator ao Ministério Público de Contas para manifestação.



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO №**: 212942/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES INTERESSADO: JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI

## CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1737/2023 – Gabinete Conselheiro Fábio de Souza Camargo, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3126, do dia 09/01/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/01/2024



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 212942/23

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

INTERESSADO: JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 34/24

Prestação de contas do Prefeito. Município de Coronel Domingos Soares. Exercício de 2022. Análise de políticas públicas. Índices baixos. Parecer prévio pela aprovação. Alerta à Câmara Municipal quando do julgamento das contas.

Trata-se da prestação de contas do Município de Coronel Domingos Soares, atinente ao exercício financeiro de 2022.

Os autos foram formalizados e instruídos com os documentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 172/2022 deste Tribunal, em sintonia com o art. 217-A do Regimento Interno do TCE/PR.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução nº 3608/23 (peça 7) inicialmente apresentou dados e indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos da municipalidade.

Em seguida, procedeu à avaliação da atuação governamental na implementação de ações em políticas públicas em áreas consideradas de alta relevância, quais sejam: saúde, educação, assistência social, previdência social, administração financeira e transparência e relacionamento com o cidadão.

Destacou que as informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais. E que, com o resultado dos questionários, as notas avaliativas foram sistematizadas, planilhadas e organizadas, gerando as seguintes tabulações de resultados:

- a) Políticas públicas de Educação: nota 6,23;
- b) Políticas públicas de Saúde: nota 6,15;
- c) Políticas públicas de Assistência Social: nota 3,89;
- d) Administração Financeira: nota 2,14;
- e) Transparência e Relacionamento com o Cidadão: nota 4,00.

Além disso, quanto à análise da execução orçamentária e financeira, cuja composição é integrada pelo parecer do Controle Interno sobre as contas, a aplicação de recursos na educação básica, a aplicação de recursos na saúde e a gestão fiscal, a unidade técnica não constatou a existência de restrições.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

Ao final, opinou pela regularidade das contas do Município de Coronel Domingos Soares, relativas ao exercício de 2022.

Por força do Despacho nº 1407/23 - GCFSC (peça 8), o relator determinou a intimação do Prefeito, Sr. Jandir Bandiera, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O gestor das contas compareceu ao feito (peças 11/12) declarando ciência da importância dos questionários que compõem o novo modelo de Prestação de Contas Anual e esclareceu que alguns pontos não foram plenamente respondidos, uma vez que as políticas públicas correspondentes estão sendo implementadas, mas que a municipalidade ainda não possui a formalização de um ato as regulamentando, haja vista a necessidade de aperfeiçoamento, com o intuito de melhorar a gestão e, por consequência, a nota avaliativa.

É o relatório.

Quanto ao mérito, este Ministério Público de Contas entende que a despeito do elogiável avanço da prestação de contas municipal no Estado do Paraná, a partir da implementação do ProGov com a perspectiva de monitoramento das políticas públicas com acompanhamento e análise qualitativa dos gastos públicos, o que se pode afirmar consiste na visão mais contemporânea e efetiva do controle externo.

Entretanto, não deve haver prejuízo à efetiva verificação e testes de auditoria relacionados aos aspectos orçamentários e financeiros, notadamente quanto à realização de despesas públicas, constatação do cumprimento ou não de índices constitucionais obrigatórios em saúde e educação, adequação do gasto ao que fora planejado e definido quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual e compatibilidade desta com a perspectiva de planejamento decorrente da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em suma, o avanço para um exame qualitativo do gasto não exclui, tampouco deve impedir ou tornar superficial o exame quantitativo. A rigor, inclusive, não há que se considerar aspectos como cobrança da dívida ativa, compatibilidade da execução orçamentária com o planejamento do que fora objeto de orçamentação, verificação do atingimento de índices constitucionais obrigatórios, efetivo cumprimento de imposições legais quanto ao Fundeb, como a verificação do quantitativo dos gastos com folha de pessoal do magistério etc., como políticas públicas.

Trata-se de imposições legais e constitucionais que devem ser cumpridas pelo gestor local e devidamente verificadas por este Tribunal de Contas.

Em consonância com tais premissas, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal<sup>1</sup>, a respeito das prestações de contas anuais dos Chefes

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

do Poder Executivo, os Tribunais de Contas funcionam como auxiliares do Poder Legislativo, este sim, o titular da competência para efetivo julgamento das contas e eventual aprovação ou reprovação das mesmas.

A conclusão ministerial a propósito do exame das contas em referência, embora esteja em linha com a emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, impõe solicitação para que o órgão deliberativo da Corte ao emitir o mencionado parecer prévio, ressalte expressamente alerta à Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares

, enquanto responsável efetiva pelo julgamento, <u>para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas da Assistência Social (3,89), da Administração Financeira (2,14) e da Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,00).</u>

Ademais, para que o Legislativo também observe a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, já que não exigida a anexação do relatório respectivo no processo de prestação de contas (ponto frágil da nova sistemática), reforçando a necessidade da adoção de medidas para a melhoria dos aspectos mencionados, além de atos efetivos de aprimoramento dos índices de arrecadação de IPTU e demais impostos municipais, a cobrança e a realização de créditos em dívida ativa, como forma de otimizar o cumprimento orçamentário municipal.

É o parecer.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas

<sup>§ 2</sup>º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.



## Sumário

1.	Inti	rodu	ção	3
1	1.1.	Con	eúdo do Parecer	3
]	1.2.	Rela	tório do Processo	4
2.	O N	Auni	cípio – Dados e Indicadores	5
2	2.1.	Prod	uto Interno Bruto	5
2	2.2.	Adn	iinistração Municipal	5
2	2.3.	Fina	nças	7
2	2.4.	Edu	eação Básica	10
2	2.5.	Ater	ção Básica em Saúde	13
2	2.6.	Assi	stência Social	14
3.	Fur	ıdam	entação	15
3	3.1.	Ava	iação da Atuação Governamental	15
	3.1.	1.	Educação	15
	3.1.	2.	Saúde	16
	3.1.		Assistência Social	
	3.1.		Administração Financeira	
	3.1.		Transparência e Relacionamento com o Cidadão	
	3.1.		Considerações Adicionais da Atuação Governamental	
3	3.2.		lise da Execução Orçamentária e Financeira	
	3.2.		Parecer do Controle Interno	
	3.2.		Aplicação de Recursos na Educação Básica	
	3	.2.2.	,	
	3	.2.2.2	1 ,	
	3.2.		Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	3.2.		Gestão Fiscal	
		.2.4.	,	
		.2.4.2	•	
		.2.4.3		
	3.2.		Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira	
4.				
5	DE	LIRI	ERAÇÃO	312

## 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 dos Prefeitos do **Município de CORONEL DOMINGOS SOARES** relacionados no Quadro 1:

**QUADRO 1 – Prefeitos no ano de 2022** 

Prefeito	Data início	Data fim
JANDIR BANDIERA	26/01/22	22/01/23
LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI	11/01/22	25/01/22
JANDIR BANDIERA	25/04/21	10/01/22

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

#### 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

#### 2 O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

#### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

#### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas.

#### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

#### PCA 2022 | Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Introdução

#### 1.2. Relatório do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3608/23 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A CGM se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas.

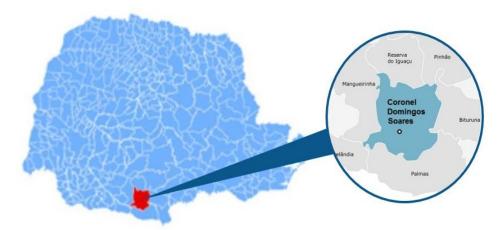
Foi oportunizada a manifestação da gestora por meio do **Despacho** – **1407/23** – **GCFSC** (**peça 8**) a qual foi apresentada na **peça 12**, onde destacou que "nesta primeira avaliação, alguns pontos dos questionários enviados não foram plenamente respondidos em razão de não possuirmos o competente documento do procedimento. Ou seja, as políticas públicas ali citadas estão sendo implementadas, mas não havia ainda a formalização de um ato regulamentando-as, o qual devia ser encaminhado em anexo (ex: decretos, manuais, instruções normativas). Ainda, complementamos que estes estão sendo aperfeiçoados, a fim de melhorar a gestão e consequente, a nota avaliativa.".

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer - 34/24 - 6PC (peça 16), manifestou-se não se opondo à emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas, sugerindo que fosse orientado à Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares "para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas da Assistência Social (3,89), da Administração Financeira (2,14) e da Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,00)", bem como, "para que o Legislativo também observe a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, já que não exigida a anexação do relatório respectivo no processo de prestação de contas (ponto frágil da nova sistemática), reforçando a necessidade da adoção de medidas para a melhoria dos aspectos mencionados, além de atos efetivos de aprimoramento dos índices de arrecadação de IPTU e demais impostos municipais, a cobrança e a realização de créditos em dívida ativa, como forma de otimizar o cumprimento orçamentário municipal".

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **7.538 habitantes**<sup>2</sup> (228º mais populoso do Paraná), o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 1553,692 km²** e figura como o 395º com maior densidade demográfica no Estado (4,85 habitantes por km²)<sup>3</sup>.



#### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou **R\$ 30.537,60**, o que o colocou como o 250º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	30.537,60	58.221,06	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	229.581,71	875.988,97	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	216.429,44	798.138,34	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	101.743,35	175.487,35	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	35.034,41	223.209,40	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	36.829,03	306.572,88	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	42.822,65	92.868,71	142.451,45

**FONTE: IBGE** 

### 2.2. Administração Municipal

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES atualmente é governado pelo senhor JANDIR BANDIERA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

<sup>3</sup> IPARDES(2021).

#### PCA 2022 Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Dados e Indicadores

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>IBGE(2021).

**QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes** 

Prefeito	Data início	Data fim
JANDIR BANDIERA	26/01/22	22/01/23
LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI	11/01/22	25/01/22
JANDIR BANDIERA	25/04/21	10/01/22

**FONTE: TCE-PR1** 

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	212942/23	JANDIR BANDIERA	-	Não	-	-
2022	212942/23	LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI	-	Não	-	-
2021	211624/22	JANDIR BANDIERA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	06/11/23
2021	211624/22	LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	06/11/23
2020	190755/21	MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Sim	Não informado	-

**FONTE: TCE-PR1** 

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	49,61	392°

https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250
 https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,70	286°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,66	391°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde		0,98	12°
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,44	166°

**FONTE: TCE-PR1e Ipardes** 

#### 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

#### Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 960/2021	http://www.pmcds.pr.gov.br/transp
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.015/2022	http://www.pmcds.pr.gov.br/transp
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.053/2022	http://www.pmcds.pr.gov.br/transp

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5°, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	47.300.000,00	64.769.838,03	52.433.138,44
Despesa (R\$)	47.300.000,00	78.999.541,12	54.966.635,36

FONTE: TCE-PR1

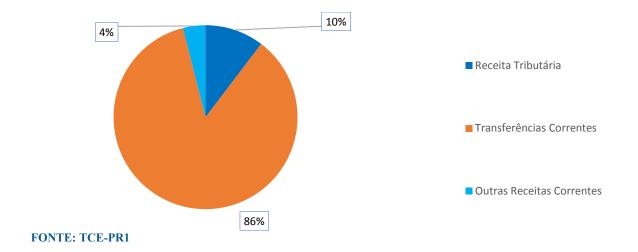
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

#### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 48.698.369,23, sendo R\$ 41.731.849,26 (85,69%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município - 2022



As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.154.874,29	25,13
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	303.659,16	6,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.081.398,25	23,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.056.339,24	44,74
Total	4.596.270,94	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	33,91
Transferências SUS	3.791.447,66	7,97
Transferências FNDE	650.411,48	1,37
Cota-parte do ICMS	12.357.122,26	25,98
Cota-parte do IPVA	627.133,04	1,32
Transferências Estaduais para Saúde	301.254,41	0,63
Transferências do Fundeb	5.590.126,17	11,75
Outras Transferências	8.122.474,05	17,08
Total	47.568.144,33	100,00

**FONTE: TCE-PR1** 

#### Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de CORONEL DOMINGOS SOARES nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.642.205,63	245.467,57	2.701.826,66	291.927,03	5.881.426,89	10,93
Educação	7.542.438,08	134.047,39	6.562.642,31	0,00	14.239.127,78	26,45
Saúde	5.855.701,86	443.254,06	6.978.536,37	0,00	13.277.492,29	24,67
Assistência Social	1.181.031,18	50.988,00	856.377,43	0,00	2.088.396,61	3,88
Demais Funções	4.166.940,29	5.213.720,33	8.964.012,80	0,00	18.344.673,42	34,08
Total	21.388.317,04	6.087.477,35	26.063.395,57	291.927,03	53.831.116,99	100,00

**FONTE: TCE-PR1** 

#### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\_L RF.aspx?relTipo=2



#### 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de CORONEL DOMINGOS SOARES dispõe atualmente de **11 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **826 matrículas**:

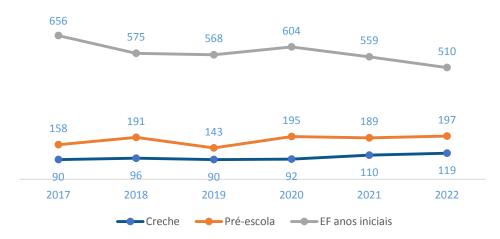
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	8	9
Matrículas	119	197	510

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino - 2017 a 2021



**FONTE: INEP** 

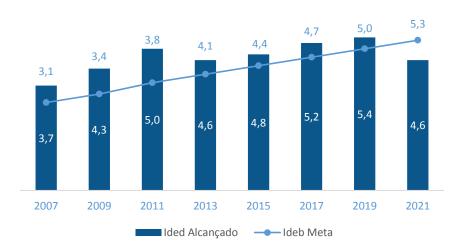
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CORONEL DOMINGOS SOARES no ano de 2021 foi de **4,60**, enquanto a meta projetada era **5,30**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **4,66**<sup>7</sup> e de fluxo de **0,99**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: <a href="https://download.inep.gov.br/educacao\_basica/portal\_ideb/planilhas\_para\_download/2021/nota\_informativa\_ideb\_2021.pdf">https://download.inep.gov.br/educacao\_basica/portal\_ideb/planilhas\_para\_download/2021/nota\_informativa\_ideb\_2021.pdf</a>

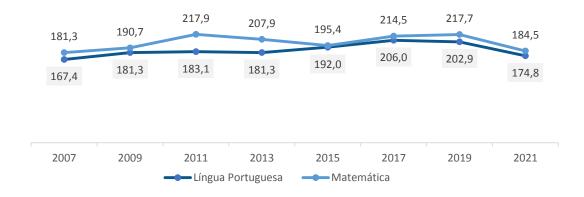
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal - 2007 a 2021



**FONTE: INEP - SAEB** 

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CORONEL DOMINGOS SOARES foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de 174,76 e 184,49 respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal - 2007



#### a 2021

#### **FONTE: INEP - SAEB**

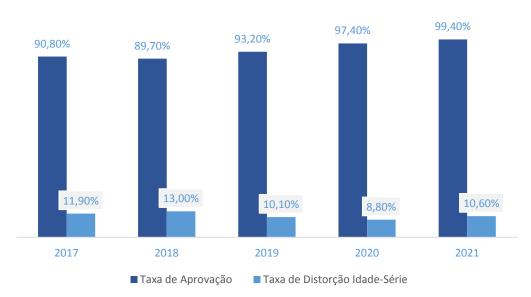
No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,40%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **10,60%**.

#### PCA 2022 Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Dados e Indicadores

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino - 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

#### 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES conta com **1 unidade de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,39	14,74	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,76	10,49	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	8,62	18,44	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)		19,90	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	288,85	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil - quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	88,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	53,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	95,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	50,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	27,00	36,20	29,99

#### FONTE: PREVINE BRASIL

FORTE: I REVINE BRASIL

<sup>(1)</sup> Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

<sup>(2)</sup> Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

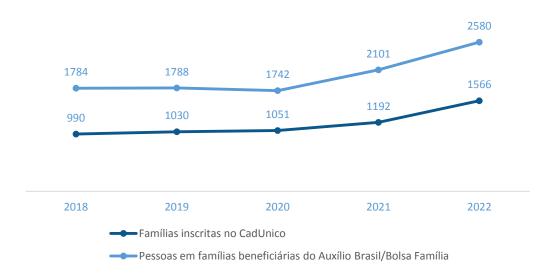
<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <a href="https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento">https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento</a>

#### 2.6. Assistência Social

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES dispõe atualmente de 1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)<sup>12</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **7.538** habitantes, o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES possuía, em setembro de 2022, um total de **2.580** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.566**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família - 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

\_

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

## 3. Fundamentação

#### 3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

#### Objetivos das Áreas Avaliadas

#### Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

### Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

#### Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

## Q

## Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

#### Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



#### Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <a href="https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9">https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9</a>

#### 3.1.1. Educação

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou a pontuação de **6,23** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.

## PCA 2022 | Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Avaliação un Governamental

#### Pontuação obtida por questão de avaliação

Abarca questões relacionadas com o

projetos políticos-pedagógicos das

Plano Municipal de Educação e com os

Instrumentos de planejamento

Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

Práticas Pedagógicas

escolas.

Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

Gestão de Pessoas

Acesso e permanência

Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

Instalações das unidades escolares

Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

Equipamentos das unidades escolares

0

Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

3,6

Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

#### **Interlocutores**

#### QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	17	17

#### 3.1.2. **Saúde**

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou a pontuação de **6,15** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.

#### PCA 2022 | Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Avaliação da Atuação **Governamental**

#### Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

**Ø** 

Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

6,4

2 Gestão do trabalho



Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

4,3

3 Coordenação do cuidado

 $\leftrightarrows$ 

Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

3,7

4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

8,1

5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

9,7

6 Promoção da saúde

Estrutura física



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

5,0

7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

4,7



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

7,3

#### **Interlocutores**

#### QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

#### 3.1.3. Assistência Social

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou a pontuação de 3,89 na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

Instrumentos de planejamento

Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

Vigilância socioassistencial

Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

Diagnóstico do território e acesso

Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços

socioassistenciais.

Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

**PAIF** 

Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

#### **Interlocutores**

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

#### PCA 2022 | Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Avaliação da Atuação **Governamental**

#### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou a pontuação de **2,14** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário

Aba

Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

2,8

3 Execução da despesa orçamentária

4 Obrigações financeiras

Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

0,8

Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

Revisão do planejamento orçamentário

2,4

5 Arrecadação tributária

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

0,7

**\*** 

Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

0,0

7 Sistemas de informação

8 Gestão de pessoas



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orcamentária.

3 🕹

Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,2

#### **Interlocutores**

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

#### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou a pontuação de **4,00** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC

0,0

Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o

Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Operacionalização do SIC

1,9

3 Disponibilização de informações

Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

acesso à informação ao cidadão.

6,7

4 Regulamentação do canal de comunicação

Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,0

5 Funcionamento do canal de comunicação

Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,7

Ações para fomento do controle social

\*

Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

4,7

#### **Interlocutores**

#### QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

#### 3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08/2022 a 27/09/2022, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas nº 15/2022 e nº 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de "Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas", **todavia, tais pontuações, nesse momento, <u>não impactam na análise das contas ora efetuada</u>, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.** 

No tocante às considerações efetuadas pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 5/24 – 6PC (peça 15), a fim de que sejam expedidas orientações aos vereadores e recomendações ao município, ressalto que a nova sistemática referente ao Parecer Prévio das contas referentes aos exercícios financeiros a partir de 2022 veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio, consoante art. 217-A, §1°-A1 do Regimento Interno do TCE-PR.

Nesse mesmo sentido no Acórdão nº 269/22 — Tribunal Pleno (que aprovou as alterações no Regimento Interno instituindo a nova sistemática referente ao Parecer Prévio) restou consignado que: "Retomando o Parecer Prévio sua natureza genuinamente opinativa e tendo por destinatário principal o Poder Legislativo, pode configurar-se como imprópria e até mesmo prejudicial ao princípio da eficiência a indicação de medidas a serem adotadas pelo gestor, na medida em que o julgamento pelo Parlamento prescinde dessas indicações e, conforme apontado na exposição de motivos acima transcrita, na nova sistemática de avaliação das políticas públicas acabarão por serem assinalados, necessariamente, os pontos que deverão ser objeto de melhorias e correções, independentemente de uma indicação específica pelo Relator" 13.

Assim, inobstante a pertinência dos apontamentos, deixo de acolher no voto a recomendação e as orientações sugerida pelo órgão ministerial.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Projeto de Resolução nº 573965/21, Acórdão nº 269/22 – Tribunal Pleno, Relator Cons. Ivens Zschoerper Linhares.

#### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º** 172/2022.

#### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

 $\frac{https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\_LRF.aspx?relTipo}{=1}$ 



#### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES contou com o seguinte responsável durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
DIRLEI DE LIMA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7° da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

#### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

## 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.142.511,03
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	10.340.511,50
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.518.542,49
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.821.969,01
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-224.256,72
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	10.564.768,22
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais $(4 \div 1)$	30,06%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES aplicou o montante de **R\$** 10.564.768,22 em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 30,06% da receita proveniente de impostos e transferências, tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.

## 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3°, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3°, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (item 2.1, Tabela 11), 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (item 3.1, Tabela 11), 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (item 4.1, Tabela 11) e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (item 5.1, Tabela 11).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.662.940,62
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.662.940,62
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.135.206,83
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	90,68
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	144.398,13
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício $(3 \div 1)$	2,55
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital $(4 \div 1.2)$	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

**FONTE: TCE-PR1** 

- (1) Valor Anual Total por Aluno
- (2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- Cumpriu o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- Cumpriu a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- Cumpriu a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

## 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2°, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7°, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	33.709.353,90
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	8.315.806,09
2.1 Atenção Básica	5.521.897,59
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	2.704.840,85
2.3. Suporte profilático e terapêutico	46.629,42
2.4. Vigilância sanitária	42.438,23
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.315.806,09
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	24,67%

**FONTE: TCE-PR1** 

Infere-se que o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES aplicou o montante de **R\$ 8.315.806,09** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **24,67%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

# PCA 2022 | Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Análise da Execução Orçamentária e Financeira

<sup>(1)</sup> IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

<sup>(2)</sup> Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

<sup>(3)</sup> Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

#### 3.2.4. Gestão Fiscal

## 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1°, § 1°, da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário**<sup>14</sup> e **do resultado financeiro**<sup>15</sup> **de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social**<sup>16</sup>.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS - 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	27.261.468,17	99,25	28.335.401,80	100,00	34.305.674,94	100,00	42.384.280,27	99,12
4 - Despesas Correntes	23.593.192,37	85,90	22.565.863,86	79,64	28.367.734,86	82,69	41.490.055,20	97,03
5 - Despesas de Capital	866.370,91	3,15	576.129,51	2,03	790.384,25	2,30	2.974.156,74	6,96
6 - Soma da Despesa (4+5)	24.459.563,28	89,05	23.141.993,37	81,67	29.158.119,11	85,00	44.464.211,94	103,99
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	3.007.194,89	10,95	5.193.408,43	18,33	5.147.555,83	15,00	-1.705.181,67	-3,99
8 - Interferências Financeiras	-1.111.000,00	-4,04	-1.058.055,56	-3,73	-951.100,28	-2,77	-1.115.892,83	-2,61
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	1.896.194,89	6,90	4.135.352,87	14,59	4.196.455,55	12,23	-2.821.074,50	-6,60
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	34.937,73	0,13	421.387,38	1,49	0,00	0,00	5.148,55	0,01
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	1.931.132,62	7,03	4.556.740,25	16,08	4.196.455,55	12,23	-2.815.925,95	-6,59
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-1.840.312,92	-6,70	90.819,70	0,32	4.647.559,95	13,55	8.844.015,50	20,68
15 - Total do Ativo Realizável	15.210,86	0,06	15.210,86	0,05	15.210,86	0,04	30.331,84	0,07
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	75.608,84	0,28	4.632.349,09	16,35	8.828.804,64	25,74	5.997.757,71	14,03

**FONTE: TCE-PR1** 

No exercício em análise, apurou-se que o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1°, § 1°, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

# PCA 2022 | Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Análise da Execução Orçamentária e Financeira

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

#### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>17</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	30.879.760,80	15.374.932,60	49,79	Alerta 90%
31/12/2020	32.049.253,92	16.521.140,20	51,55	Alerta 95%
30/06/2021	35.504.744,54	17.641.683,33	49,69	Alerta 90%
31/12/2021	37.850.082,07	18.474.793,74	48,81	Alerta 90%
30/06/2022	42.885.112,90	19.892.683,43	46,39	Normal
31/12/2022	46.976.898,42	22.040.765,16	46,92	Normal

**FONTE: TCE-PR1** 

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.

#### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>18</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

# PCA 2022 | Município de CORONEL DOMINGOS SOARES | Análise da Execução Orçamentária e Financeira

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

Para os municípios, o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada - 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	31.008.374,79	-1.687.661,94	-5,44	Normal
30/06/2020	30.879.760,80	-4.488.779,82	-14,54	Normal
31/12/2020	32.049.253,92	-7.742.263,96	-24,16	Normal
30/06/2021	35.504.744,54	-10.738.422,43	-30,25	Normal
31/12/2021	37.850.082,07	-11.539.049,54	-30,49	Normal
30/06/2022	42.885.112,90	-12.875.143,97	-30,02	Normal
31/12/2022	46.976.898,42	-8.981.384,12	-19,12	Normal

**FONTE: TCE-PR1** 

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3°, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

3 3 5		~		~	<b>A</b> • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
4 / 5	Oncidore		MANAGE MA	I H VACIICAA	Orcamentária	A HINANGAIRA
21242212	- Comsider		CIUHAIS UZ	1 17 2 4 4 4 1 4 2 1 4 1	VII VAIIIVIII ALIA	CIMANCANA

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

## **4. VOTO**

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1°, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

 a. Emitir Parecer Prévio recomendando a REGULARIDADE das contas do senhor JANDIR BANDIERA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, relativas ao exercício de 2022.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

# 5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio recomendando a **REGULARIDADE** das contas do **senhor JANDIR BANDIERA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 01 de fevereiro de 2024 – Sessão Virtual n.º 01.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO №**: 212942/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES INTERESSADO: JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI

# CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 15/2024 – Secretaria Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3162, do dia 04/03/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/03/2024



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROCESSO N°: 212942/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

INTERESSADO: JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI

PARECER: 130/24

## CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 15 de março de 2024.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI Procurador do Ministério Público de Contas



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 212942/23

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

INTERESSADO: JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI

RELATOR CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

# CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 193/24 - S2C PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 15/2024, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 17), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3162, do dia 04/03/2024, e transitou em julgado em 04/04/2024.

2ª SECAM, em 6 de abril de 2024.

#### IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE

Analista de Sessão matrícula nº 50.762-8

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: **Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

<sup>§ 3</sup>º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO N° : 1801/24 PROCESSO N° : 212942/23

**ORIGEM**: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

INTERESSADO : JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 15/24 – S2C (peça 17), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

#### **PARECER PRÉVIO:**

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	JANDIR BANDIERA	Regular	2022

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3162 do dia 04/03/2024.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar o processo à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação. CMEX, 7 de maio de 2024.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: DANTE LUIZ DALPRA AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: LEANDRO SUDRÉ Coordenador de Monitoramento e Execuções



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA** 

Ofício n.º 244/24-OPD-GP

Curitiba, 10 de maio de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente.

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

- 1. Processo n.º 212942/23 Prestação de Contas do Prefeito Municipal
- 2. Parecer Prévio n.º 15/2024 Secretaria da Segunda Câmara
- 3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3162, de 04/03/2024
- 4. Data do trânsito em julgado 04/04/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

- 1. Acesse o site do Tribunal em <u>www.tce.pr.gov.br</u>
- 2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
- 4. Indicar o número do processo 212942/23
- 5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
- 6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

- 1. <u>www.tce.pr.gov.br</u>
- 2. Clicar no ícone e-Contas PR
- 3. Clicar em Petição Intermediária
- Indicar o número do processo 212942/23
- 5. Clicar em Manifestação de terceiros
- 6. Clicar em Carregar novo Documento
- 7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

## FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssimo Senhor JOSE CARLOS CORREA LEAO Presidente da Câmara Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 CORONEL DOMINGOS SOARES-PR 85557-000

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

<sup>§ 1</sup>º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

<sup>§ 2</sup>º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná Diretoria de Protocolo

PROCESSO N º: 212942/23

**ORIGEM**: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

INTERESSADO : JANDIR BANDIERA, LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**: 2816/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº. 244/24- OPD/GP no CNPJ nº. 01.649.446/0001-04.

DP, em 13 de maio de 2024.

JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA

Auditor de Controle Externo - Jurídica

51.846-8

DP

